

BOLETIM JURÍDICO

NÚMERO 148 - NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis Ordinárias.....	2
Decretos.....	2

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Leis Ordinárias.....	3
Decretos.....	5

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portarias.....	6
Pareceres.....	6

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Alisson de Bom de Souza
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS
Sérgio Laguna Pereira

GOVERNO DE
SANTA CATARINA

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 18.221

DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Manual de Manutenção de Obra Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes do Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.222

11 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Anexo III da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir o mês “Maio Laranja” de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.224

11 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre campanha publicitária de alerta para a população sobre o período de “defeso”, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.225

11 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o registro de violência contra a pessoa com deficiência no Boletim de Ocorrência expedido pelas Delegacias de Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.228

20 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina Bruno Montanari o trecho entre a Rodovia SC-390, do início da Comunidade de Rancho Grande, em Concórdia, até o Município de Piratuba. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.229

20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Anexo Único Item 02 referente ao Município de Tubarão, da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alte-

rar a denominação da Sociedade Tubaronense de Amparo aos Necessitados, de Tubarão para Associação Tubaronense de Apoio à Famílias (STAN), de Tubarão/SC. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.230

20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 1º e o Anexo Único da Lei nº 18.131, de 2021, que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e adota outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.231

25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes, sob guarda provisória concedida em processo de adoção, nos cadastros das instituições de ensino, de saúde e de cultura e lazer, no período que antecede a extinção do poder familiar originário. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.232

25 DE OUTUBRO DE 2021

Veda a oferta e/ou contratação de empréstimo ou financiamento de qualquer natureza, por meio de ligação telefônica para aposentados e pensionistas. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.233

25 DE OUTUBRO DE 2021

Assegura a presença de acompanhante em internação hospitalar de pessoa com deficiência, acometida de Covid-19, incluída a portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas redes pública e/ou privada de saúde do Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.234

27 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a doação de imóvel no Município de São José. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.235

27 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Muni-

cípio de Laguna. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.236

27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação do Serviço de Ação Social da Igreja do Evangelho Quadrangular, para Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.237

27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Fundação Anita Garibaldi, de Laguna para Instituto Cultural Anita Garibaldi, de Laguna. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 18.238

27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Associação de Moradores do Bairro Bezenello para Associação Beneficente Besenello. [\(Inteiro teor\)](#)

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1.511

18 DE OUTUBRO DE 2021

Altera os arts. 6º e 9º do Decreto nº 489, de 2020, que Institui o Cadastro de Veículos de Comunicação no âmbito da Administração Pública Estadual. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.512

18 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, com encargo, dos imóveis correspondentes à área complementar integrante da Barragem Sul, no Município de Ituporanga. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.513

18 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, bens imóveis no Município de Taió. [\(Inteiro teor\)](#)

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1.514

18 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a permissão de uso remunerado de imóvel do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), no Município de Joaçaba. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.515

18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.516

18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.517

18 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.521

18 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados à margem da faixa de domínio constantes das áreas que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.523

20 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga o inciso VII do art. 9º do Decreto nº 127, de 2011, que estabelece normas relativas à transferência de recursos financeiros do Estado mediante convênio ou instrumento congênere e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.524

20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 1.048, de 2012, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.527

22 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.528

22 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga o prazo de recolhimento do ICMS, nos termos do art. 36 da Lei nº 10.297, de 1996, nas hipóteses que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.529

22 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados à margem da faixa de domínio constantes das áreas que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.530

22 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 962, de 2012, e o Decreto nº 468, de 2020. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.531

22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.532

22 DE OUTUBRO DE 2021

Homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.533

22 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui a Rodovia SC-283, trecho Entroncamento BR-153 (para Irani) - Entroncamento Acesso à Rua Tancredo de Almeida Neves (em Concórdia) no Plano Rodoviário Estadual (PRE), aprovado pelo Decreto nº 759, de 2011. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.534

22 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Processo de Acompanhamento Físico, Financeiro e de Avaliação do Plano Plurianual

(PPA). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.537

25 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa situação de emergência nos Municípios que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.538

25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, sem encargo, de imóvel no Município de Tubarão. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.539

25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.541

25 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.542

26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a aceitar a doação, com encargo, de imóvel no Município de São José do Cedro. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.543

26 DE OUTUBRO DE 2021

Introduz as Alterações 4.362 a 4.364 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 1.544

26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). [\(Inteiro teor\)](#)

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.211

01 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para ajustar a sua

redação à vedação constitucional de coligações nas eleições proporcionais; para fixar critérios para a participação dos partidos e dos candidatos na distribuição dos lugares pelo critério das maiores médias nas eleições proporcionais; e

para reduzir o limite de candidatos que cada partido poderá registrar nas eleições proporcionais. [\(Inteiro teor\)](#)

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 14.212

05 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.213

05 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.214

06 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.215

07 DE OUTUBRO DE 2021

Institui normas de caráter transitório aplicáveis a parcerias celebradas pela administração pública durante a vigência de medidas restritivas relacionadas ao combate à pandemia de covid-19, e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.216

07 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece medidas excepcionais em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.217

13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.218

13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excep-

cional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.219

14 DE OUTUBRO DE 2021

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 944.400,00, para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.220

15 DE OUTUBRO DE 2021

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 690.000.000,00, para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.221

15 DE OUTUBRO DE 2021

Transforma cargos de Juiz de Direito em Juiz de Direito de Turma Recursal no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e altera o art. 2º da Lei nº 13.049, de 2 de dezembro de 2014. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.222

15 DE OUTUBRO DE 2021

Cria a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN); altera as Leis nos 4.118, de 27 de agosto de 1962, 6.189, de 16 de dezembro de 1974, 6.453, de 17 de outubro de 1977, 9.765, de 17 de dezembro de 1998, 8.691, de 28 de julho de 1993, e 10.308, de 20 de novembro de 2001; e revoga a Lei nº 13.976, de 7 de janeiro de 2020. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.223

18 DE OUTUBRO DE 2021

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.082.617.753,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.224

18 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina Aeroporto Internacional de Campo Grande - Ueze Elias Zahran o aeroporto internacional da cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.225

19 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa e da Cidadania, no valor de R\$ 235.348.850,00

(duzentos e trinta e cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.226

20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e altera a Lei nº 11.798, de 29 de outubro de 2008, para modificar a composição do Conselho da Justiça Federal. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.227

20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.228

20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres; e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.229

21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 7.408, de 25 de novembro de 1985, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a fiscalização do excesso de peso dos veículos; altera a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, para dispor sobre a prescrição da cobrança de multa ou indenização nos termos que especifica; e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.230

25 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.231

28 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional na estratégia de saúde da família. [\(Inteiro teor\)](#)

LEI Nº 14.232

28 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO). [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETOS

DECRETO Nº 10.828**01 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta a emissão de Cédula de Produto Rural, relacionada às atividades de conservação e recuperação de florestas nativas e de seus biomas, de que trata o inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.829**05 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.830**05 DE OUTUBRO DE 2021**

Remaneja e transforma cargos em comissão e altera o Decreto nº 10.548, de 20 de novembro de 2020, para remanejar, em caráter temporário, Cargos Commissionados Executivos - CCE para o Ministério do Turismo e prorrogar o prazo da reabsorção temporária das atividades da Cinemateca Brasileira pelo Ministério do Turismo. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.831**06 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta o art. 24 da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.832**07 DE OUTUBRO DE 2021**

Transforma o 4º Grupamento de Engenharia do Exército em organização militar de comando prático de Oficial-General. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.833**07 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.834**13 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza o ingresso e a permanência temporária de forças militares dos Estados Unidos da

América no território nacional para participar em conjunto com o Exército Brasileiro do exercício de adestramento combinado CORE 21 no período de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2021.

[\(Inteiro teor\)](#)**DECRETO Nº 10.835****14 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.836**14 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta o art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que autoriza os bancos administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste a realizar acordos de renegociação extraordinária de operações de crédito inadimplidas sob a sua gestão. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.837**14 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 9.763, de 11 de abril de 2019, para dispor sobre a composição do Comitê Interministerial de Gestão Turística do Patrimônio Mundial. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.838**18 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta os art. 6º e art. 8º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, para dispor sobre os programas de revitalização dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba e daquelas na área de influência dos reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Furnas. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.839**18 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à investigação de existência de subsídios e à aplicação de medidas compensatórias. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.840**20 DE OUTUBRO DE 2021**

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino do Bahrein sobre Serviços Aéreos, firmado em Bahrein, em 14 de novembro de 2018. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.841**20 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.177, de 16 de dezembro de

2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

[\(Inteiro teor\)](#)**DECRETO Nº 10.842****20 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.141, de 28 de novembro de 2019, que institui o Comitê Nacional das Zonas Úmidas. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.843**20 DE OUTUBRO DE 2021**

Cria a Embaixada do Brasil em Manama no Reino do Bahrein. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.844**25 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, para dispor sobre a segregação de cadastros. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.845**25 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.846**25 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui o Programa Nacional de Crescimento Verde. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.847**26 DE OUTUBRO DE 2021**

Promulga o Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, firmado em Salvador, em 5 de maio de 2017. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.848**26 DE OUTUBRO DE 2021**

Promulga as Emendas ao Anexo à Convenção para a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional adotadas pelo Comitê de Facilitação da Organização Marítima Internacional, entre 1969 e 2005. [\(Inteiro teor\)](#)

DECRETO Nº 10.849**28 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, para dispor sobre a composição do Comitê Gestor da Segurança da Informação. [\(Inteiro teor\)](#)

PORTARIAS

PORTARIA GAB/PGE Nº 084/2021

06.10.2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no exercício de suas de atribuições legais e, considerando as competências delegadas por meio da Portaria GAB/PGE 049/21,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar GUSTAVO FERRER MONTEIRO DIOGO, Administrador, matrícula 954.770-3-01, a conduzir veículo oficial pertencente à frota da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDERSON PIRES

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

PORTARIA GAB/PGE Nº 085/2021

21.10.2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelo art. 7º, incisos II e III da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado FERNANDA DONADEL DA SILVA, para atuar no Núcleo de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral

do Estado (NAG), dispensando-a da designação efetuada por meio da Portaria GAB/PGE 045/21.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

ALISSON DE BOM DE SOUZA

Procurador-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARECERES

PARECER Nº 507/2021

Assunto: Consulta sobre o autógrafo do Projeto de Lei no 366/2019.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Carlos Rene Magalhães Mascarenhas

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei nº 0366/2019. Campanha publicitária de alerta para período de defeso. Direito ambiental. Proteção do Meio Ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Princípio da Educação Ambiental. Competência Concorrente. Constitucionalidade formal orgânica. Poder Executivo. Reserva de Iniciativa. Inocorrência. Tema 917. Criação de obrigação. Art. 61 da Constituição Federal de 1988. Distinção. Promoção do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Atribuições inéditas. Inexistência. Constitucionalidade formal subjetiva. Artigos 2º e 5º. Separação das Funções do Estado. Reserva de Administração. Violação. Inconstitucionalidade material.

PARECER Nº 509/2021

Assunto: Consulta sobre autógrafo no Projeto de Lei n. 347.3/2020.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Fernanda Donadel da Silva

Ementa: Autógrafo do Projeto de Lei no 347.3/2020, de origem parlamentar, que dispõe sobre o registro de violência contra a pessoa com deficiência no Boletim de Ocorrência expedido pelas Delegacias de Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina". Competência concorrente dos entes federados para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência (art. 24, XIV, da CRFB e art. 10, XIV, da CE/SC). Princípio

da publicidade. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Constitucionalidade e legalidade dos artigos 1o, 2o e 4o do PL. Violação aos artigos 2o da CRFB e 32 da CE/SC. Inconstitucionalidade do art. 3o.

PARECER Nº 510/2021

Assunto: Diligência ao Projeto de Lei n. 0284.50/202.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Rodrigo Diel de Abreu

Ementa: Pedido de Diligência. Projeto de Lei no 284.5/2021 que "Institui o Alerta de Resgate Emergencial (ARE), no âmbito do Estado de Santa Catarina, voltado ao resgate de crianças e aos adolescentes desaparecidos. Competência legislativa concorrente não cumulativa. Proteção à infância (art. 24, XV, da CRFB e art. 10, XV, da CESC). Competência complementar do Estado (art. 24, §§2o e 3o, da CRFB e art. 10, §1o, da CESC). Ausência de invasão à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo (art. 61, §1o, da CRFB e art. 50, §2o, da CESC). Legitimidade legislativa parlamentar (art. 48 c/c art. 61, caput, da CRFB; art. 39 c/c art. 50, caput, da CESC). Norma Geral da União - Lei Federal no 13.812/2019 que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Critérios para a transmissão de alertas urgentes (arts. 12 e 13 da Lei Federal no 13.812/2019). Normatização suplementar por lei estadual que não pode desrespeitar lei nacional que estabelece bases e diretrizes, sob pena de inconstitucionalidade formal orgânica.

PARECER Nº 511/2021

Assunto: Termo Aditivo - Acordo de Cooperação Técnica Preliminar

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Interessada: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: Rodrigo Diel de Abreu

Ementa: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual. Acordo de Cooperação técnica. Convênio de natureza não financeira. Ausência de transferência de recursos financeiros entre os Acordantes. Cláusulas essenciais presentes. Viabilidade Jurídica. Ausência de vícios legais e formais.

PARECER Nº 512/2021

Assunto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços e supressão de reajuste contratual.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Interessado: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC

Autor: Silvio Varela Júnior

Ementa: Contrato de prestação de serviços. 1) Prorrogação do prazo de vigência. Serviços executados de forma contínua. Possibilidade de prorrogação. Art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993. 2) Supressão de reajuste contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato no 022/2019-PGE. Acordo a ser celebrado entre as partes. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Art. 65, inc. II, alínea da Lei no 8.666/1993.

PARECER Nº 513/2021

Assunto: Minuta de Portaria

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: André Doumid Borges

Ementa: Proposta de edição de portaria de dispensa de oferecimento de defesa

PARECERES

de mérito, de recursos e outras manifestações a reger a atuação do Núcleo de Ações Repetitivas na Área da Saúde (NARAS). A legislação interna da PGE permite a edição de Portaria que discipline hipóteses tanto de oferecimento de recursos ou contrarrazões, quanto de dispensa do oferecimento de defesa de mérito.

PARECER Nº 515/2021

Assunto: Direito Administrativo. Servidor Público. Caráter Temporário. Concessão Estabilidade Provisória. Gravidez.

Origem: Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Direito Constitucional e Administrativo. Servidor Público. Caráter temporário. Estabilidade Provisória. Gravidez. Consulta sobre viabilidade de revisão de entendimento administrativo. Aplicação pelo TST, a contrario sensu, de tese fixada pelo STF no Tema 497 de Repercussão Geral. Questão jurídica diversa, relativa à ciência do estado gravídico pelo empregador. Pendência de apreciação do Tema 542 de Repercussão Geral pelo STF, referente à específica questão jurídica objeto desta consulta. Conclusão pela manutenção do entendimento consubstanciado no Parecer n. 383/2010, desta COJUR, amparado em firme jurisprudência do STF, do STJ e do TJSC, sem prejuízo de eventual revisão do entendimento oficial no âmbito da Administração Pública estadual, caso a jurisprudência do STF venha, porventura, a sofrer alteração de seu sólido entendimento. Segurança jurídica. Prevenção de litígios judiciais.

PARECER Nº 516/2021

Assunto: Recurso em processo administrativo.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autora: Fernanda Donadel da Silva

Ementa: Administrativo. Contrato no 008/2020-PGE. Prestação de serviços de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema SAJ/Procuradorias. Duplicidade de ajuizamento de execução fiscal. Condenação do Estado de Santa Catarina em honorários advocatícios em razão do erro. Imposição de multa à contratada. Análise de recurso. Provimento negado. Artigos 54, § 1o, 55, VII e 87, II, da Lei no 8.666/93. Observância da proporcionalidade e das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Art. 5o, LV, da CRFB. Parecer pelo cabimento e adequação da sanção imposta por inexecução parcial do contrato.

PARECER Nº 517/2021-

Assunto: Consulta sobre o autógrafo do Projeto de Lei no 086/2019.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei n. 086/2019, qu Inclui como conteúdo transversal, no currículo das escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a História das Mulheres do Campo e Cidade em Santa Catarina. Vício de Iniciativa. Inconstitucionalidade formal subjetiva (art. 61, § 1o, II, da CFBR; art. 50, §2o e art. 71, I e IV, da CESC/89.

PARECER Nº 518/2021

Assunto: Prorrogação de contrato de prestação de serviços.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Interessado: Consesc & Nacional Elevadores Ltda.

Autor: Silvio Varela Júnior

Ementa: Contrato de prestação de serviços. Prorrogação do prazo de vigência. Serviços executados de forma contínua. Possibilidade de prorrogação. Art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993.

PARECER Nº 519/2021

Assunto: 3o Termo Aditivo. Convênio UNIVALI.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Autor: Carlos Renê Magalhães Mascarenhas

Ementa: Convênio. Termo aditivo. Análise de minuta. Acréscimo. Aperfeiçoamento da execução e melhoria da consecução do objeto. Alteração qualitativa. Decreto estadual nº 127/2011. Artigo 42. Art. 65, I, da Lei nº 8.666/1993. Viabilidade.

PARECER Nº 521/2021

Assunto: Consulta acerca da composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual da Juventude (CONJUVE/SC), ante a ausência de previsão na Lei Estadual n. 16.865/16 regulamentando a forma de substituição do cargo de Presidente em caso de vacância.

Origem: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS)

Interessado: Conselho Estadual da Juventude (CONJUVE)

Autor: Carlos Renê Magalhães Mascarenhas

Ementa: Composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual da Juventude (CONJUVE/SC). Vacância do cargo de Presidente. Inexistência de Regimento Interno do Conselho. Status ativo do indivíduo perante o Estado. Integração com outros decretos que regulamentam conselhos de direitos. Impossibilidade. Previsão expressa de alternância anual entre representantes governamentais e da sociedade civil na Presidência da Diretoria (art. 6o, §3o, da Lei n. 16.865/16). Substituição e sucessão. Distinção. Relevância das atribuições do Conselho.

Lapso temporal máximo para desfalque no quadro de conselheiros. Interpretação teleológica do parágrafo único do art. 5º da Lei n. 16.865/16. Necessidade de eleições.

PARECER Nº 523/2021

Assunto: Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0252.8/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0252.8/2021, que estabelece normas para comprovação de residência no âmbito do Estado de Santa Catarina. Usurpação da competência privativa da União para legislar sobre direito civil. CRFB, art. 22, I. Inconstitucionalidade Formal.

PARECER Nº 524/2021

Assunto: Diligência ao Projeto de Lei n. 0325.8/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Adriana Gonçalves Cravinhos

Ementa: Participação de atletas nos jogos abertos de Santa Catarina. Restrição em razão do local de nascimento. Inconstitucionalidade. Violação ao Princípio da Igualdade.

PARECER Nº 526/2021

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei n. 0305.4/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Carlos Renê Magalhães Mascarenhas

Ementa: Diligência. Projeto de Lei no 0305.4/2021, Altera a Lei no 17.292, de 19 de outubro de 2017, que consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência. Requisitos para exercício de função pública. Inconstitucionalidade formal. Violação da Separação das Funções estatais. Inconstitucionalidade material.

PARECER Nº 527/2021

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei n. 230.2/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 230.2/2021. Determina às instituições bancárias públicas ou privadas e às cooperativas de crédito localizadas no Estado de Santa Catarina a manter vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro

PARECERES

horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados, e dá outras providências. Ausência de vício de iniciativa. A Lei federal 7.102, de 20 de junho de 1983, não suprime a possibilidade de estados e municípios complementem as exigências de segurança, que, nos seus respectivos âmbitos de interesse, são impostas aos estabelecimentos financeiros. Assim, por se tratar de tema afeto à segurança pública, tanto a União, quanto Estados e Municípios, detêm competência legislativa para disciplinar a matéria; (ADI 3921). Precedentes do STF. Ausência de interferência direta no núcleo de atuação das instituições voltadas ao exercício de atividades de natureza mercantil ou financeira. (CRFB, arts. 48, XIII, e 192). Superação do entendimento contido nos Pareceres n. 59/97 e 23/11, desta PGE. Compreensão no sentido da ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade no projeto de lei, com exceção dos arts. 3o e 4o, que criam ao Poder Executivo a obrigação de aplicar multa e demais sanções em caso de incumprimento da norma. Parecer n. 013/20-PGE. Precedente do TJSC. Ofensa ao princípio da Separação dos Poderes. CESC, art. 32.

PARECER Nº 530/2021

Assunto: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no 2/2021 - ICMBio, IMA e Estado de Santa Catarina.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Ministério do Meio Ambiente

Autor: Tarcio Aurélio Monteiro de Melo

Ementa: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no 2/2021 - ICMBio, IMA e Estado de Santa Catarina. Definição do modo e dos prazos para o cumprimento das condicionantes estabelecidas na autorização para o Licenciamento Ambiental no 007/2013, acolhidas pela Licença Ambiental de Instalação no 1994/2013 - FATMA (duplicação da avenida Domicio de Freitas). Ressalvas e objeções manifestadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. Obrigação de apresentar, para aprovação do ICMBio, Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para áreas que integram o objeto da ACP n. 5009515-07.2010.4.04.7200. Dano ambiental causado por terceiros. Responsabilidade estatal solidária, porém de execução subsidiária. REsp1.071.741-SP. Estado de Santa Catarina ausente no polo passivo da ACP. Não submissão a eventual decreto condenatório. Deficiência de instrução do processo administrativo. Prejuízo à análise de compatibilidade das condicionantes propostas no ajustamento de conduta. Cláusula que autoriza o ICMBio a se substituir ao órgão licenciador (IMA) no estabelecimento de condicionantes. Celebração do TAC que não anistia as condenações administrativas já impostas ao Estado. Previsão de multa cominatória. Não recomendação de celebração do ajuste.

PARECER Nº 531/2021

Assunto: Consulta sobre autógrafa no Projeto de Lei n. 296/2020.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Autógrafa. Projeto de Lei n. 296/2020, Assegura a presença de acompanhante em internação hospitalar de pessoa com deficiência, acometida de Covid-19, incluída a portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas redes pública e/ou privada de saúde do Estado de Santa Catarina. Competência concorrente dos entes federados para legislar sobre proteção e defesa da saúde, e também sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (CRFB, art. 24, XII e XIV, e CESC, art. 10, XII e XIV). Competência administrativa comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela saúde e assistência pública, e pela proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (CRFB, art. 23, II, e CESC, art. 9o, II). Matéria não compreendida na competência privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagração do processo legislativo. CESC, art. 50, § 2o. Direito assegurado pelo art. 22 da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Ausência de vício de inconstitucionalidade.

PARECER Nº 532/2021

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei no 0283.4/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Rafaela Figueiredo Andrade Stochiero

Ementa: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei no 0283.4/2021, de origem parlamentar, que "Institui a obrigatoriedade da realização de exame de ecocardiograma fetal no Estado de Santa Catarina e dá outras providências". Constitucionalidade formal orgânica. Competência concorrente do Estado para legislar, com a União, sobre a proteção e defesa da saúde (art.24, XII, da CRFB/88 e art. 10, XII, da CE/SC). Constitucionalidade formal subjetiva. Ausência de violação ao princípio da separação dos poderes e à iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 61, §1o, da CRFB e art. 50 §2o da CE/SC). Repercussão Geral.Tema 917. Obrigação criada ao Poder Executivo insere-se dentro das atribuições já previstas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES). Zelar pela saúde da gestante e do nascituro. Coordenar políticas e ações programáticas de assistência em saúde no SUS (art. 41, XIII da LC no 741/2019). Manifestação técnica da SES. Manifestação favorável à presença de interesse público na proposição legislativa. Projeto versa sobre direito fundamental

densificando política pública de saúde a ser ordinariamente implementada pelo Poder Público.

Proposição legislativa vai ao encontro dos arts. 8o e 10, III, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do art. 8o, da Lei Federal 13.257/2016 (Lei da Primeira Infância). Constitucionalidade material (arts.1o, III; 5o, caput e 6o, caput, todos da CRFB/88). Criação de obrigação aos particulares é exclusiva às unidades de saúde privadas credenciadas ao SUS. Exercício de atividade de feição eminentemente pública. Recomendação. Sugestão de alteração. Além da necessidade da unidade de saúde privada ser credenciada ao SUS, o atendimento ali prestado (realização do exame de ecocardiograma fetal) também deve ser custeado pelo SUS. Ausência de violação ao princípio da livre-iniciativa. Recomendações. Sugestão de alteração da redação do art. 1o e 3o do PL, sob pena de configurar violação ao princípio federativo e ao princípio da livre-iniciativa. Constitucionalidade com ressalvas.

PARECER Nº 534/2021.

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei no 0012.5/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Rafaela Figueiredo Andrade Stochiero

Ementa: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei no. 0012.5/2021. Institui o Título Padre Anchieta a ser concedido aos professores e alunos dos estabelecimentos públicos estaduais catarinenses de ensino fundamental e médio e adota outras providências. A proposição legislativa tem por objeto principal fomentar uma maior dedicação dos docentes das escolas públicas na prestação de um serviço público de boa qualidade e, por parte dos alunos, incentivar à busca por bons resultados. Constitucionalidade material (arts. 6o, caput; 206, VII; 215 e 218, todos da CRFB/88). Compatibilidade material com a legislação correlata à temática. Critérios estabelecidos aos professores para concorrerem ao título, previstos no art. 4o da proposição legislativa, consagram os deveres inerentes à função do professor, expressamente previstos no art. 160 da Lei no. 6844/1986 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Santa Catarina). Constitucionalidade formal orgânica. Competência concorrente do Estado para legislar, com a União, sobre educação, cultura, ensino, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação (art. 24, IX, da CRFB/88 e art. 10, IX, da CE/SC). Constitucionalidade formal subjetiva. Ausência de violação ao princípio da separação dos poderes e à iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 61, §1o, da CRFB e art. 50 §2o da CE/SC). Manifestação da própria Secretaria de Estado da Educação, nos autos do PL, extraída do sítio

PARECERES

eletrônico da ALESC, atestando que a matéria não se insere naquelas privativas de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo. Repercussão Geral.Tema 917. Nem toda lei que prevê uma ação, no bojo de uma política pública, a ser operada pelo Executivo, acarretará modificações na estrutura ou na atribuição de seus órgãos, nem no regime jurídico dos servidores. Necessidade de interpretação restritiva do art. 61, §1o, da CRFB/88. Obrigação criada pela proposição legislativa ao Poder Executivo materializa as competências e atribuições já dispostas à Secretaria de Estado da Educação (SED), nos termos do art. 35 da LC no. 741/2019. Constitucionalidade com recomendações. Ressalvas. Arts.7o e 8o do PL pormenorizam, detalhada e exaustivamente, a forma pelo qual a Administração irá implementar a proposição, estabelecendo prazos legais para o cumprimento das obrigações. Extrapolação da reserva de administração. Violação à autonomia do Executivo.

PARECER Nº 535/2021

Assunto: Pedido de inscrição para a participação de Procuradores do Estado em evento.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autor: Silvio Varela Júnior

Ementa: Aquisição de inscrições destinadas à participação de Procuradores do Estado em congresso nacional. Procedimento de inexigibilidade de licitação. Singularidade do objeto. Impossibilidade de competição. Hipótese de contratação direta com fundamento no art. 25, caput, e inc. II, da Lei no 8.666/1993.

PARECER Nº 536/2021.

Assunto: Autógrafo do Projeto de Lei no 032/2019, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes, sob guarda provisória concedida em processo de adoção, nos cadastros das instituições de ensino, de saúde e de cultura e lazer, no período que antecede a extinção do poder familiar originário

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc)

Autor:Tárcio Aurélio Monteiro De Melo

Ementa: Autógrafo do Projeto de Lei no 032/2019, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Dispõe sobre o uso do nome afetivo de crianças e adolescentes, sob guarda provisória concedida em processo de adoção, nos cadastros das instituições de ensino, de saúde e de cultura e lazer, no período que antecede a extinção do poder familiar originário. Ausência de vício de iniciativa. Proteção à infância e juventude. Competência concorrente. Constitucionalidade formal orgânica. Dignidade da criança e do adolescente em processo de adoção. Dever

estatal. Constitucionalidade material da proposição legislativa.

PARECER Nº 537/2021

Assunto: Diligência ao Projeto de Lei n. 0314.5/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Carlos René Magalhães Mascarenhas

Ementa: Diligência. Projeto de Lei (PL) no 0314.5/2021. Dispõe sobre o acondicionamento de bicicletas nos veículos do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Santa Catarina. Equipamentos obrigatórios. Trânsito e transporte. Competência legislativa privativa da União. Inconstitucionalidade formal orgânica. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Contrato administrativo. Intromissão na gestão. Reserva de administração. Separação das funções estatais. Inconstitucionalidade material.

PARECER Nº 538/2021

Assunto: Aditivo contratual

Origem: SIE/COJUR

Interessado: Município de Celso Ramos

Autora: Flávia Baldini Kemper

Ementa: Direito administrativo. Licitações e contratos. Alteração de contratos administrativos. Acréscimo de extensão em obra de pavimentação. Alteração quantitativa em relação à dimensão do objeto. Ausência de modificação da natureza do objeto contratual. Art. 65, II e § 1o, da Lei n.o 8.666/1993. Possibilidade, desde que observado o limite percentual legalmente estabelecido. Necessidade de que os trechos estejam compreendidos no Plano Rodoviário Estadual e estadualizados. Decisão que compete ao gestor, consideradas as particularidades do caso. Divergência em relação ao entendimento da COJUR/SIE exarado no processo SIE 9411/2021. Encaminhamento à Consultoria Jurídica Central da PGE. Competência para estabelecer, com exclusividade, no âmbito da administração pública estadual a interpretação das leis.

PARECER Nº 539/2021.

Assunto: Diligência ao Projeto de Lei n. 014.2/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 014.2/2021. Altera dispositivos da Lei complementar no 575, de 02 de agosto de 2012, que dispõe cria a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre sua organização e funcionamento e estabelece outras providências”. Vício de

iniciativa. CESC, art. 50, § 2o, V. Inconstitucionalidade formal. CRFB, arts. 5o, LXXIV, e 134. CESC, art. 104. Inconstitucionalidade material.

PARECER Nº 540/2021

Assunto: Diligência ao Projeto de Lei n. 334/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 334/2021. Dispõe sobre a utilização de precedentes nos julgamentos dos processos administrativos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Estado de Santa Catarina. Ausência de vício de iniciativa. Reserva da Administração. Ofensa ao princípio da Separação dos Poderes. CESC, art. 32.

PARECER Nº 541/2021

Assunto: Diligência ao Projeto de Lei n. 311.2/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Evandro Régis Eckel

Ementa: Pedido de diligência. Projeto de Lei que “Estabelece, nos termos do art. 5o, LV, da Constituição Federal, e dos arts. 12 e 18, I, da Lei Federal no 12.587, de 03 de janeiro de 2012, o dever de notificação dos motoristas cadastrados pelas Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs nos casos de descadastramento, suspensão ou exclusão, e adota outras providências”. Competência privativa da União para legislar sobre direito civil, diretrizes da política nacional de transportes, trânsito e transporte, bem como sobre condições para o exercício de profissões. CRFB, art. 22, I, IX, XI e XVI. Lei n. 12.587/2012. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Art. 11-A. Competência exclusiva dos municípios regulamentar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, observadas as diretrizes e condições gerais fixadas pela União. STF. Tema 967. Lei Federal n. 12.965/2014. Marco Civil da Internet. Liberdade dos modelos de negócios promovidos na internet. Relação jurídica de cunho civil. Autonomia da vontade privada. Liberdade contratual. Código Civil, art. 421 e 421-A. Lei n. 13.874/2019. Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual. Falta de competência estadual para regular o tema. Inconstitucionalidade formal.

PARECER Nº 543/2021

Assunto: Análise do Primeiro Termo Aditivo do Convênio no 14/2005, celebrado entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procura-

PARECERES

doria-Geral do Estado de Santa Catarina.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autora: Rafaela Figueiredo Andrade Stochiero

Ementa: Análise do Primeiro Termo Aditivo do Convênio no 14/2005, celebrado, em 30 de maio de 2005, entre a União Federal, por intermédio da Secretaria da Receita Federal (SRF), e o Estado de Santa Catarina, através desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE/SC), tendo como objeto o intercâmbio de informações de interesse recíproco aos convenientes. Fornecimento pela SRF do acesso às bases de dados dos sistemas CPF e CNPJ. Disponibilização pela PGE das informações cadastrais e econômico-fiscais do interesse do Fisco Federal. Inclusão pelo Termo Aditivo do acesso à consulta das Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) e de eventuais funcionalidades ainda não contempladas no referido convênio e que possam ser disponibilizadas à PGE. Análise do termo aditivo em conformidade ao art. 38, parágrafo único, da Lei no. 8666/1993. Primeira manifestação desta COJUR, exarada no Parecer no 304/2021, pela aprovação com ressalvas. Diligências realizadas por esta Casa Jurídica. Opinativo pela aprovação. Possibilidade.

PARECER Nº 546/2021

Assunto: Consulta sobre o autógrafo do Projeto de Lei no 051/2021.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autor: Carlos Renê Magalhães Mascarenhas

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei nº 051/2021. “Impede no Estado de Santa Catarina a decretação de fechamento de estabelecimentos comerciais por decorrência da pandemia de Covid-19 sem reunião prévia com representantes dos empregadores e empregados”. Artigo 1º. Proteção e Defesa da Saúde. Competência Concorrente.

Extravasamento da alçada estadual. Dissonância com a Lei nacional nº 13.979/2020. Edição de novas condições. Afronta à teleologia protetiva da norma geral. Inconstitucionalidade formal orgânica. Reserva de Administração. Separação das funções estatais. Violação. Supressão de análise de mérito. Artigo 2º. Tipificação de ato de improbidade administrativa. Direito Civil. Alçada legislativa privativa da União. Parecer precedente. Inconstitucionalidade formal.

PARECER Nº 548/2021

Assunto: Consulta sobre o autógrafo do Projeto de Lei no 94/2019.

Origem: Casa Civil (CC)

Interessado: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

Autora: Rafaela Figueiredo Andrade Stochiero

Ementa: Autógrafo. Projeto de Lei no 94/2019, de iniciativa parlamentar, que veda a oferta e/ou contratação de empréstimo ou financiamento de qualquer natureza, por meio de ligação telefônica para aposentados e pensionistas”. Constitucionalidade formal orgânica. Competência concorrente para legislar sobre consumo. Art. 24, V, da Constituição Federal (CRFB/88) c/c art.10, V, da Constituição Estadual (CE/SC). Evolução do entendimento do Supremo Tribunal Federal com base no federalismo cooperativo e fortalecimento das autonomias locais. Constitucionalidade formal subjetiva. Proposição legislativa não se enquadra em nenhuma das hipóteses para as quais se exige iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Constitucionalidade material e legalidade. Consonância com o Código de Defesa do Consumidor e com legislação correlata. Proposição legislativa reforça a proteção dos consumidores idosos, grupo em situação especial de vulnerabilidade econômica e social (art. 230 da CRFB/88). Manifestação pela constitucionalidade.

PARECER Nº 551/2021

Assunto: Aditivo Prorrogação Locação Imóvel da PROREG - Joinville.

Origem: Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

Autora: Adriana Gonçalves Cravinhos

Ementa: Minuta do 1o Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel no 014/2020-PGE. Prorrogação da vigência contratual. Demonstração do cumprimento dos requisitos para a prorrogação. Manutenção de requisitos apresentados para dispensa de licitação. Possibilidade. Cláusula anticorrupção. Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA no 01/2020. Manutenção das demais condições ajustadas. Aprovação da minuta do Termo Aditivo.